

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
---	---	---

PARECER ÚNICO N° 33/23	Data da vistoria: 22/02/2022
-------------------------------	-------------------------------------

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 30.266/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
---	----------------------------------	---

FASE DO LICENCIAMENTO: LAS-RAS

EMPREENDEDOR: Lucimar Alves de Almeida Gonçalves

CPF: 675.894.056-04	INSC. ESTADUAL:
----------------------------	------------------------

EMPREENDIMENTO: Fazenda Macaúbas de Cima – Matrícula 64.462

ENDEREÇO: BR-365, 1,5 km após entrada da Macaúbas de Cima, entrar a direita.	N°: S/N	BAIRRO:
---	----------------	----------------

MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Rural
------------------------------	--------------------

CORDENADAS:
WGS84 23k X: 265925.54 m E Y: 7904455.04 m S

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	----------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------------------	-----

BACIA

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	ESTADUAL: RIO ARAGUARI	UPGRH: PN2
-------------------------------------	-------------------------------	-------------------

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
G-02-04-6	Suinocultura	03
G-01-03-1	Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP

Responsável pelo empreendimento
Lucimar Alves de Almeida Gonçalves e Renato Gonçalves Ferreira

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados
José Eduardo Peçanha
Crea-SP 5062404556D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ELISIANE DANTAS ROCHA Analista Ambiental	6505	
LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA CALDEIRA Analista Jurídico	6541	
CAIO FURTADO FERREIRA Coordenador I		

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) do empreendimento Fazenda Macaúbas de Cima – Matrícula 64.462, localizado no município de Patrocínio/MG.

As atividades desenvolvidas no imóvel são classificadas de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e 217/2017. Considerando o FCE, o empreendimento executa a suinocultura (G-02-04-6) sendo 3.000 o número de cabeças de suínos, classificada como classe 03; culturas anuais (G-01-03-1) com área útil de 25,0 hectares, e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0) com área inundada de 0,2948 ha, estas últimas classificadas como não passíveis de licenciamento, ou seja, apresenta parâmetros inferiores aos estipulados na DN COPAM 217/2017.

A formalização no sistema, do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 25/01/2022, conforme Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 30.266/2022. Foi realizada vistoria pela equipe técnica da SEMMA no dia 22/02/2022 ao empreendimento. Foram solicitadas informações complementares para concluir a análise do processo administrativo na data de 23/02/2022 e 17/07/2023, as quais foram respondidas por completo na data de 17/10/2022 e 17/07/2023.

A empreendedora apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob o registro nº 7683450.

O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é o Engenheiro Agrícola José Eduardo Peçanha, Crea-SP 5062404556D (ART: MG20220841358).

As informações constantes neste parecer, foram baseadas nos estudos ambientais apresentados e demais documentos que compõem o processo de licenciamento, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria pela equipe técnica da SEMMA.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Macaúbas de Cima – Matrícula 64.462, está localizada na zona rural do município de Patrocínio-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas planas UTM, zona 23 Sul: X: 265925.00 mE e Y: 7904455.00 mS, DATUM WGS-84 (Figura 01).

A área total da propriedade descrita na matrícula é de 42,69,22 hectares. Apresenta área de preservação permanente, reserva legal, área de lavoura, pastagem e benfeitorias. O mapa do empreendimento elaborado pelo Engenheiro Agrícola José Eduardo Peçanha, distribui as áreas de acordo com a tabela 01.

DESCRIÇÃO	ÁREA (HA)
Café	26,43,70
Reserva Legal	04,60,31
Pastagem	04,18,63
Vegetação Nativa	02,76,92
Benfeitorias/sede	03,67,09
Barramento	00,29,48
Estradas	00,73,09
Total	42,69,22

Tabela 01: Quadro de Áreas

Os limites aproximados da propriedade estão representados na Figura 01:



Figura 01: Vista aérea do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro

A infraestrutura da propriedade é composta por: casa de colonos, galpão de máquinas, instalações elétricas e hidráulicas, reservatório de água, fossa séptica, barracão de suínos, dentre outras instalações. O empreendimento opera com 03 funcionários fixos e possui máquinas e equipamentos agrícolas.

2.1. Atividades desenvolvidas

2.1.1. Suinocultura

A atividade de suinocultura encontra-se na fase de operação, iniciada em 2017 com plantel de 3.000 cabeças em 02 galpões impermeabilizados, silos para armazenamento da ração e duas lagoas de estabilização dos dejetos dos suínos.

De acordo com o RAS a suinocultura é realizada em regime de confinamento, denominado Sistema Intensivo de Suínos Confinados (SISCON). Este modelo busca atingir o máximo de ganho de peso em menor espaço de tempo, nele, os animais são confinados em espaço reduzido, sobre piso e sob cobertura, protegidos de raios ultravioletas. Esse tipo de sistema permite, em geral, maior controle sobre temperatura ambiente, assim os animais dispõem menor esforço na busca por conforto térmico.

A atividade de suinocultura funciona em parceria com a empresa *Pif Paf* (integração). O empreendedor recebe os leitões para serem alojados com cerca de 65 dias de vida, quando se inicia o processo de crescimento e terminação, desse momento em diante permanecem até a idade de abate, que ocorre aos 135 dias de vida, aproximadamente.

A alimentação é específica para cada fase do desenvolvimento.

O recurso hídrico é proveniente de poço tubular devidamente outorgado e de captação em barramento certificada.

Principais manejos de impacto sanitário: a limpeza / desinfecção / vazios sanitários entre lotes (entre 15, 18 ou 20 dias como informado no RAS) – são essenciais para quebrar o ciclo de agentes e iniciar os lotes com uma baixa pressão de infecção. Além disso, programas eficientes de vacinação e medicação.

As embalagens de medicamentos, vacinas são destinados para empresa especializada.

As carcaças dos animais mortos são encaminhadas para uma composteira, permanecendo nela para a formação do composto. O empreendimento opera com uma composteira com seis compartimentos.

Os efluentes líquidos gerados são direcionados para o sistema de tratamento de dejetos composto por duas lagoas de estabilização.

2.1.2. Culturas anuais

Conforme descrito no RAS, a atividade agrícola exercida na propriedade consiste em lavoura de café, iniciada nos anos 2000, sendo praticada até nos dias de hoje, com uma área de 26,43,70 hectares. O desenvolvimento da lavoura é em sequeiro, ou seja, não há irrigação.

Em síntese os principais insumos agrícolas utilizados na lavoura de café são o calcário, gesso agrícola, fertilizantes e defensivos agrícolas. O efluente líquido tratado no sistema de dejetos da suinocultura também é utilizado como fertilizante no café.

Os produtos agrícolas e as embalagens vazias deverão ser armazenados temporariamente em depósito adequado conforme NBR 9843. Os resíduos oleosos são armazenados e destinados para a empresa especializada. Destaca-se que a geração desse tipo de resíduo é mínima.

Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.

2.1.3. Barragem de irrigação

Conforme FCE, o imóvel possui uma barragem com área inundada de 0,2948 ha, em área limítrofe ao empreendimento, a qual é utilizada para captação de água para irrigação de culturas, quando necessário e dessedentação de animais.

Constataram-se por imagens aéreas anteriores, que o local é considerado consolidado por apresentar ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, conforme Lei Estadual 20.922/2013 (Figura 02).



Figura 02: Imagem histórica com data de 10/2002, demonstrando o barramento já instalado. Fonte: Google Earth Pro

Diante dos fatos, opina-se pela continuidade da atividade no local, visto que o empreendedor apresentou a regularização do recurso hídrico pelo cadastro de uso insignificante, o barramento apresenta volume menor que 5.000 m³, o imóvel é inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, além de apresentar 1,06 módulos fiscais.

Sendo assim, conforme Lei Estadual 20922/2013 em seu Artigo 16 fica autorizada a continuidade da atividade de barragem.

Art. 16. Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

§ 1º Nos casos de imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, independentemente da largura do curso d'água, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em:

I - 5m (cinco metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área de até um módulo fiscal;

II - 8m (oito metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área superior a um módulo fiscal e inferior a dois módulos fiscais;(grifo nosso)

III - 15m (quinze metros) contados da borda da calha do leito regular, para os imóveis rurais com área superior a dois módulos fiscais e inferior a quatro módulos fiscais.

Entretanto, verificou-se que parte da APP do barramento não possui vegetação nativa, sendo necessária a recomposição de 8 metros, conforme inciso II do 1º do Art 16 da Lei Estadual nº 20922/2013, em uma área aproximada de 448m².

Será condicionado neste parecer à apresentação de Projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF) e relatórios técnico-fotográficos da sua execução.

Para que o empreendedor tenha sucesso na recomposição da área é necessário que se faça o plantio das mudas em períodos chuvosos, facilitando assim o desenvolvimento das mesmas. Além disso, é importante que se faça o controle de formigas e cupins, evitar a ocorrência de incêndios, realizar o coroamento (capina de 50 cm) em torno das mudas para evitar a competição com plantas daninhas, monitorar o crescimento das mudas e efetuar o replantio quando necessário, devendo enviar anualmente à SEMMA documento incluindo relatório fotográfico e a localização por coordenadas geográficas demonstrando a evolução da regeneração da referida área.

2.2. Critérios locacionais de enquadramento

De acordo com o FCE, o empreendimento apresenta fator locacional resultante igual a zero. Ou seja, de acordo com a localização do empreendimento não houve critérios locacionais de enquadramento, nem fatores de restrição ou vedação levando em consideração as informações do sistema informatizado da Infraestrutura e Dados Espaciais do Sisema (*IDE-Sisema*).

2.3. Projeto de Fertirrigação

O Projeto de Fertirrigação, elaborado pela empresa Integração Ambiental Ltda (responsabilidade técnica do Sr. José Eduardo Peçanha CREA SP 5062404556/D), descreve as fontes geradoras de dejetos líquidos, sendo os suínos da propriedade. Os suínos são responsáveis pela produção 21.000 litros/dia de dejetos líquidos, levando em consideração o valor de 7,00 litros diários por cabeça (Oliveira, 2003).

As duas lagoas de estabilização da propriedade encontram-se impermeabilizadas. As mesmas possuem dimensões para o armazenamento total de 4.900 m³, o que, segundo o laudo, comporta os efluentes gerados pela atividade, pelo período mínimo de 06 meses. A produção de esterco líquido acontece em cerca de 300 dias do ano, gerando um efluente anual de 6.300 m³.

Com base nas análises de solo e análise do efluente líquido gerado na propriedade, a remoção de nutrientes pela cultura do café, necessitará de aproximadamente 75 hectares, de acordo com o projeto apresentado. Levando em consideração que o imóvel apresenta 26 hectares de café, foram apresentadas anuências dos Srs. Ivan Renato Alves de Almeida para fertirrigar 33 hectares de café e do Sr. Wilson de Paulo Alves de Almeida para fertirrigar 19 hectares de café. As anuências dos proprietários das áreas que são fertirrigadas estão nos autos do processo.

Após o manejo adequado na adubação, espera-se um aumento dos teores de matéria orgânica do solo, bem como fósforo e potássio e demais nutrientes. A análise do solo na propriedade irá condicionar a frequência do aproveitamento do efluente, orientado por profissional habilitado.

Considerando o projeto de fertirrigação apresentado, tem-se que o efluente é aplicado numa taxa de 84 m³.ha⁻¹.ano⁻¹.

A destinação do lodo gerado no sistema de tratamento dos dejetos suínos deverá ser informada à SEMMA-Patrocínio assim que o lodo for removido da lagoa, podendo ser utilizado como adubo orgânico, conforme descrito no Anexo I deste Parecer.

2.4. Utilização e Intervenção em Recurso Hídrico

A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e Bacia Estadual do Rio Araguari. A água que abastece o empreendimento é proveniente de 02 (duas) captação por meio de poço tubular, 02 (dois) cadastros de uso insignificante, conforme processos relacionados abaixo:

- **Processo nº 8.045/2022 – Portaria de Outorga nº 2103366/2022:** Outorgado: Renato Gonçalves Ferreira, CPF: 753.851.046-04. Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Lat. 18° 56' 21,3"S e Long. 47° 13' 17,2"W. Finalidade: consumo humano e dessedentação de animais. Validade: 20/05/2032.
- **Processo nº 8.046/2022 – Portaria de Outorga nº 2103364/2022:** Outorgado: Renato Gonçalves Ferreira, CPF: 753.851.046-04. Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Lat. 18° 56' 17,2"S e Long. 47° 13' 17,2"W. Finalidade: consumo humano, dessedentação de animais. Validade: 20/05/2032.
- **Processo nº 56591/2022 – Certidão de uso insignificante nº 365541/2022:** Outorgado: Renato Gonçalves Ferreira, CPF: 753.851.046-04. Captação de 1,000 l/s de águas públicas do Córrego Macaúbas, durante 24:00 hora(s)/dia, em barramento de 4.260 m³ de volume máximo acumulado. Lat. 18° 56' 25,46"S e Long. 47° 13' 18,11"W. Finalidade: consumo humano e dessedentação de animais. Validade: 10/11/2025
- **Processo nº 50387/2020 – Certidão de uso insignificante nº 225193/2020:** Outorgado: Renato Gonçalves Ferreira, CPF: 753.851.046-04. Captação de 1,000 l/s de águas públicas do SEM NOME, durante 24:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de Lat. 18° 56' 16,0"S e Long. 47° 13' 14,0"W. Finalidade: consumo humano. Validade: 29/10/2023.

O empreendedor apresentou o balanço hídrico detalhado da propriedade, justificando que as captações são suficientes para suprir o uso de água na propriedade.

Outro ponto que merece destaque, é que as autorizações para intervenções em recursos hídricos estão outorgadas no nome de Renato Gonçalves Ferreira, que, de acordo com a matrícula 64.462 do imóvel, é casado com a Sra. Lucimar Alves de Almeida Gonçalves.

2.5. Reserva legal e APP

O empreendimento encontra-se registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3148103-ECD2BF1DBD08424D94CDF972E4E5BB1B, referente à matrícula 64.462, com área total de 42,6924 hectares, sendo 9,0734 hectares de reserva legal e 3,1117 de área de preservação permanente (Figura 3).

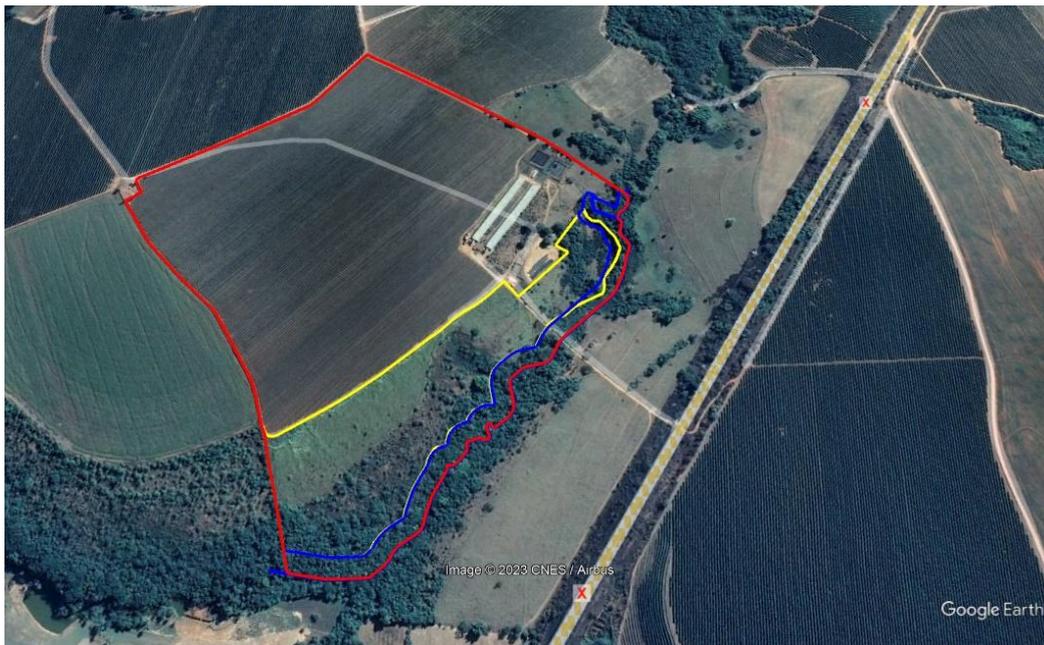


Figura 03: Delimitações conforme registro CAR MG-3148103-ECD2BF1DBD08424D94CDF972E4E5BB1B Fonte: Google Earth Pro e SICAR

Na matrícula 69.462 em seu AV-13, tem-se que a área de reserva legal averbada foi rerratificada e relocada, sendo constituída por **12,6031 hectares, não inferior a 20% da área total da propriedade**, sendo gravada como de utilização limitada, não podendo ela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental competente.

Dos 12,6031 hectares, 4,6031 hectares estão localizados no interior da matrícula, dividida em duas áreas: 3,85,31 hectares e 0,7500 hectares, conforme mapa apresentado (Figura 04).

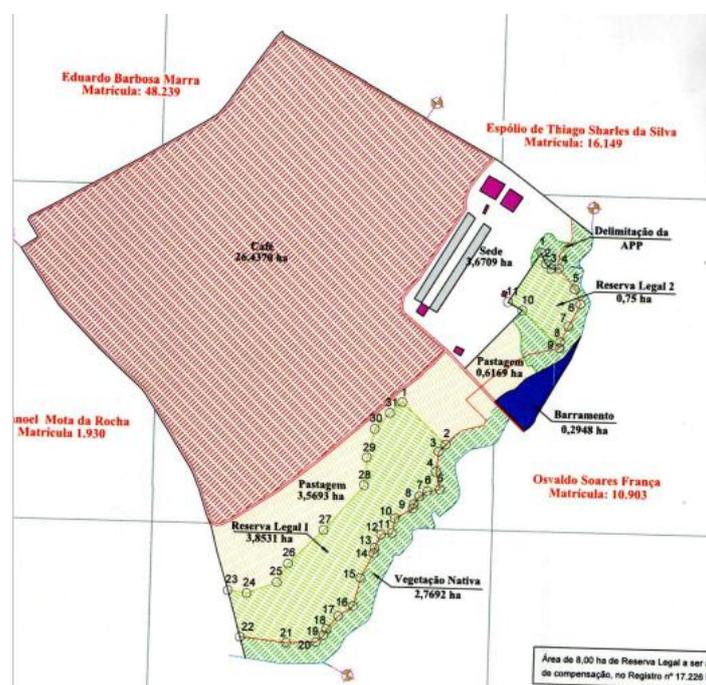


Figura 04: Delimitações da reserva legal conforme AV-13/64.462

Fonte: *Mapa processo 30.266/2022*

E o restante: área de 8,00 ha de Reserva Legal está averbada em caráter de compensação (Servidão Ambiental Perpetua) na Fazenda São Martinho, matrícula 26.894, Livro 2, do CRI de São Francisco-MG (AV-12) (Figura 05).

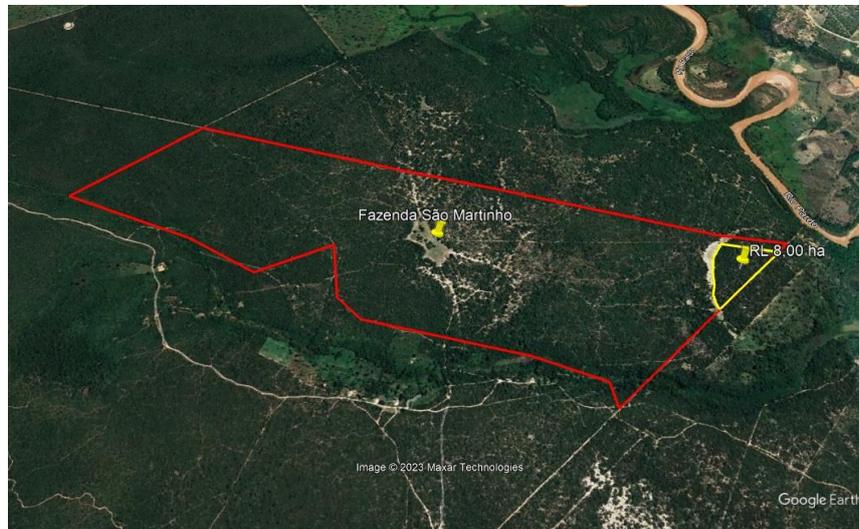


Figura 05: Delimitações da reserva legal (8,0000 ha) conforme AV-13/64.462

Fonte: *SICAR - processo 30.266/2022*

Assim, o imóvel possui 20% de reserva legal, entretanto, este empreendimento não poderá mais fazer novo uso alternativo do solo, tendo em vista que há Reserva Legal compensada.

No mais, as áreas de reserva legal estão compostas por vegetação nativa, preservadas.

Em relação à APP, conforme descrito no item 2.1.3, o imóvel possui um barramento, no qual será necessário fazer a recomposição da APP em aproximadamente 448 m² com o plantio de mudas de espécies nativas (no espaçamento 3,0 x 3,0 m), conforme Lei Estadual 20.922/2013 (Figura 06). As demais áreas se encontram preservadas e conservadas.



Figura 06: Área delimitada em branco para recomposição da APP do barramento

Será condicionado neste parecer a apresentação do CAR retificado do imóvel em questão e do imóvel compensador (com matrícula atualizada), considerando a nova averbação de reserva legal e APP do barramento. Também a manutenção do cercamento dessas áreas, considerando que foi informado no RAS que essas áreas já se encontram cercadas.

3. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A proprietária não solicitou intervenção ambiental vinculada ao licenciamento ambiental.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

4.1. Impactos Identificados

- A. Animais mortos durante os processos produtivos;
- B. Embalagens vazias de produtos veterinários;
- C. Esgoto sanitário;
- D. Lixo doméstico;
- E. Efluentes líquidos da suinocultura;
- F. Preparo de calda para utilização na lavoura;
- G. Efeitos potenciais sobre água subterrânea e contaminação do aquífero;

4.2. Medidas Mitigadoras

- A. As carcaças dos suínos são fracionadas em partes menores, e, posteriormente, são depositadas na composteira. O composto fica por aproximadamente 120 a 150 dias até estar pronto para ser utilizados como adubo.
- B. Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens são armazenados temporariamente em um recipiente de coleta. Posteriormente, devem ser destinados corretamente. O empreendedor deverá manter os comprovantes de destinação destes resíduos.
- C. A disposição dos efluentes sanitários das casas de colonos gerados no empreendimento, é realizada em fossa séptica.
- D. O lixo doméstico gerado no empreendimento é armazenado na propriedade em sacos, e posteriormente, é encaminhado para caçambas de lixo disponibilizadas pela Prefeitura.
- E. Para o tratamento dos dejetos de suínos, o empreendimento conta com 02 lagoas impermeabilizadas em geomembranas "PEAD". O efluente depois de tratado é destinado a fertirrigação nas áreas de lavouras (café). A fertirrigação é realizada por chorumeira acoplada a trator.

- F. O empreendimento deve contar com local de preparo da calda para utilização nas lavouras da propriedade, adequado ambientalmente, como: pista impermeabilizada, canaletas de contenção circundando o local e caixa para contenção de excessos. Além disso, as embalagens vazias de agrotóxicos devem ser perfuradas e realizadas a tríplice lavagem, além da destinação correta para empresas especializadas.
- G. Em relação à possível contaminação do lençol freático, deverá ser realizado o auto monitoramento anual com análises do efluente bruto/tratado e do solo nas áreas fertirrigadas.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento Fazenda Macaúbas de Cima – Matrícula 64.462, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados

para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 19 de julho de 2023.

ANEXOS

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Automonitoramento

Anexo III – Relatório Fotográfico

ANEXO I - Condicionantes

PA: 30.266/2022		Classe: 03
Empreendimento: Fazenda Macaúbas de Cima – Matrícula 64.462		
Empreendedor: Lucimar Alves de Almeida Gonçalves		
CPF: 675.894.056-04		
Endereço: BR-365, 1,5 km após entrada da Macaúbas de Cima, entrar a direita.		
Localização: Zona Rural		
Município: Patrocínio-MG		
Referência: Condicionantes da Licença		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando o cumprimento desta condicionante.	Início das atividades
3	Manter as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal cercadas a fim de evitar a entrada de animais de pastejo, sendo permitido somente o corredor de passagem para a dessedentação de animais na APP.	Durante a vigência da licença
3	Apresentar Projeto técnico de reconstituição da flora (PTRF) para a recomposição da APP do barramento, conforme inciso II do 1º do Art 16 da Lei Estadual nº 20922/2013, em uma área aproximada de 448m², para aprovação da SEMMA.	60 dias
4	Apresentar relatórios técnico-fotográficos da execução do PTRF, com ART	Semestralmente, durante o período mínimo de 3 anos de monitoramento
5	Apresentar CAR retificado do imóvel em questão, considerando a nova averbação de reserva legal e APP do barramento e CAR retificado do imóvel onde a Reserva Legal foi compensada e matrícula atualizada (26.894)	30 dias
6	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo-, a fim de garantir a sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo. Obs.: Dar destinação ambientalmente correta ao lodo removido, podendo o mesmo ser aplicado como adubo orgânico em solo cultivado, neste caso, deve ser apresentada a recomendação de adubação, elaborada segundo critérios agrônômicos e acompanhada da ART do profissional habilitado para tal.	Durante a vigência da licença

7	Apresentar relatório técnico-fotográfico de adequação da composteira, através da instalação de canaletas ao redor da composteira ligada à uma bacia de contenção	30 dias
8	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante toda a vigência da licença ambiental

As comprovações do cumprimento das condicionantes deverão ser apresentadas em formato impresso e digital.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

ANEXO II – Automonitoramento

1. Efluentes líquidos da suinocultura (Fertirrigação):

Local da amostragem	Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS	TEMPERATURA AMBIENTE	°C	Semestralmente
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C	
	pH	---	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L	
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L	
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L	
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L	
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L	
	NITROGÊNIO AMONICAL	mg/L	
	FÓSFORO TOTAL	mg/L	
	POTÁSSIO	mg/L	
	COBRE	mg/L	
ZINCO	mg/L		

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Solos

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertirrigadas ^{1,2,3} Profundidades: 0-20 e 20-40 cm.	Análise completa de Macro e Micronutrientes: pH , K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Mn (Manganês) CTC efetiva , CTC potencial , e Saturação por Bases .	Anualmente (período seco)

	Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	
--	--	--

(1) Seguir recomendação de adubação orgânica elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agrônômicos.

(2) A amostragem deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm e de 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(3) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. Os relatórios deverão ser realizados semestralmente, e apresentados anualmente a SEMMA – Patrocínio/MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

(*) 1- Reutilização

2- Reciclagem

3- Aterro sanitário

4- Aterro Industrial

5- Incineração

Observações

6- Co-processamento

7- Aplicação no solo

8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9- Outras (especificar)

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. Monitoramento das lagoas e tubulações

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

5. Monitoramento da Composteira

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA-Patrocínio, face ao desempenho apresentado;

ANEXO III – Relatório Fotográfico



Figura 01: Reserva legal averbada



Figura 02: Barracão de suínos



Figura 03: Lagoa de tratamento de dejetos líquidos



Figura 04: Composteira



Figura 05: Cafeicultura



Figura 06: Silos para armazenamento de ração – suínos



Figura 06: Local de armazenamento dos medicamentos



Figura 07: Sistema TEVAP (fossa ecológica)

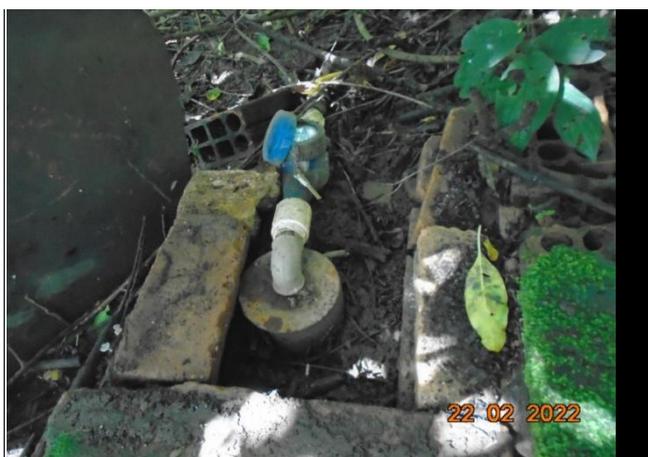


Figura 08: Captação em Poço tubular



Figura 09: Barramento